



REGULAMENTO DA ROTA DO MERCADO

1. Introdução

A Rota do Petisco (RP) é uma organização da Associação Teia D'Impulsos (TDI), que conta com o apoio de várias entidades locais públicas e privadas. Esta iniciativa surgiu em 2011 com o objetivo de dinamizar a restauração e o comércio local, fomentar a animação social e cultural e enriquecer a oferta turística das localidades aderentes.

Fruto do crescimento e da expansão geográfica da RP, a sua 6ª edição decorre de forma desfasada em 3 etapas, de forma a possibilitar o envolvimento de vários concelhos do Barlavento Algarvio. A **Etapa III** decorrerá de **09 de Setembro a 09 de Outubro de 2016** em espaços de restauração do Concelho de Portimão.

Numa organização conjunta com o Mercado Municipal de Portimão, integrada na Etapa III da Rota do Petisco 2016, irá ter lugar a **Rota do Mercado**, cujo funcionamento é regulamentado pelo presente documento.

2. Condições de Participação dos Estabelecimentos Comerciais

2.1. São convidados a participar na Rota do Mercado os estabelecimentos comerciais e pontos de venda que operam no Mercado Municipal de Portimão.

2.2. Os estabelecimentos interessados em aderir à Rota do Mercado, deverão efetuar a sua inscrição através do preenchimento do formulário digital disponível em www.teiadimpulsos.pt.

2.3. A candidatura para adesão à Rota do Mercado decorre de forma concorrencial até à data limite de **30 de Junho 2016**. A Administração do Mercado Municipal de Portimão desempenhará um papel fundamental no convite e sensibilização à participação dos estabelecimentos comerciais.

2.4. O processo de inscrição termina com o pagamento da taxa de inscrição, que apenas será efetuado após a confirmação pela Organização da seleção do estabelecimento para participar na Rota do Mercado e que terá de ser concluído até 15 dias úteis após o encerramento das inscrições.

2.5. A participação na Rota do Mercado implica o pagamento duma **Taxa de Inscrição de 50€**. O pagamento poderá ser efectuado em numerário, cheque ou por transferência bancária (obrigatório o envio do comprovativo de transferência por correio electrónico).

3. Funcionamento da Rota do Mercado

3.1. Durante o período em que decorrer a Rota do Mercado, cada estabelecimento apresentará um produto ou conjunto de produtos ao preço promocional de 3€ acessível apenas aos portadores do Passaporte da Rota.

3.2. Ao adquirir o produto ou conjunto de produtos ao preço promocional, é responsabilidade do estabelecimento ou ponto de venda aderente carimbar o passaporte do cliente. O cliente apenas poderá usufruir desta iniciativa promocional uma única vez por passaporte.

3.3. A organização da RP não se responsabiliza por qualquer conflito gerado entre os consumidores participantes e os estabelecimentos que não seja resultado direto da organização da RP.

4. Realização da Rota do Mercado

4.1. A participação na Rota do Mercado está aberta a todos os que se desloquem aos estabelecimentos aderentes e apresentem o **Passaporte da Rota**, que é obrigatório, pessoal e não transmissível.

4.2. O usufruto desta iniciativa promocional nos estabelecimentos aderentes apenas pode ser efectuado mediante a apresentação do Passaporte. O Passaporte da Rota do Petisco estará à venda nos vários estabelecimentos de restauração aderentes e nos Postos de Informação da Rota com o custo de 1€, cujo valor reverte para a Rota Solidária.

4.3. O Passaporte incluirá informações referentes aos estabelecimentos aderentes à Rota do Mercado, nomeadamente contactos, localização no Mercado, horário de funcionamento e identificação do produto ou conjunto de produtos que serão vendidos ao preço promocional de 3€. As demais informações a incluir no Passaporte são da responsabilidade da organização.

4.4. O Passaporte inclui uma área destinada ao carimbo, que identifica os estabelecimentos onde os participantes da Rota do Mercado passaram e usufruíram do desconto promocional. Ao coleccionar um determinado número de carimbos da Rota do Mercado, o participante habilita-se a prémios que serão posteriormente sorteados entre os participantes que tenham validado os respetivos passaportes.

4.5. A validação dos Passaportes poderá ser efectuada nos Postos de Informação da Rota até 10 dias úteis após o final da RP. Os premiados não poderão ser elementos da organização. Os prémios terão de ser reclamados até ao dia 31 de Dezembro de 2016 em local a ser divulgado pela Organização.

5. Financiamento da Rota do Comércio

5.1. O financiamento necessário para a dinamização e divulgação da RP é da inteira responsabilidade da Organização da RP.

5.2. Cada um dos estabelecimentos participantes é inteiramente responsável pelos custos por si despendidos na participação na Rota do Mercado.

5.3. As receitas resultantes da participação na Rota do Mercado em cada um dos estabelecimentos participantes revertem exclusivamente para os próprios estabelecimentos aderentes.

6. Disposições Finais

6.1. A Organização da RP reserva-se no direito de, em casos de força maior, introduzir alterações a este regulamento, que serão devidamente publicitadas na página de internet **www.teiadimpulsos.pt** ou em **www.rotadopetisco.com**.

6.2. O Regulamento da Rota do Mercado deverá estar disponível em local acessível nos estabelecimentos aderentes.

6.3. Mais informações acerca da RP serão disponibilizadas nas páginas **www.teiadimpulsos.pt** e **www.rotadopetisco.com**. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à organização através do endereço eletrónico **rotadopetisco@gmail.com**. Aos estabelecimentos participantes será disponibilizado um contacto telefónico para resolução de problemas relacionados com a realização da Rota do Mercado.

6.4. Este Regulamento rege-se pelos ditames de recíproca confiança entre a organização, os estabelecimentos intervenientes e os consumidores participantes na RP, devendo assim ser interpretado e cumprido.